



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 501, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Executivo a firmar acordo e parcelamento nas Ações de Execução Fiscal em que a Fazenda Pública for credora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo e parcelamento em ações de execução fiscal em que a Fazenda Pública Municipal encontrar-se como credora, desde que a dívida (multa) seja de natureza não tributária e não encontre-se prescrita na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro.** O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, devendo ser corrigido com juros de 1% ao mês e atualizado com base o INPC (índice nacional de preços ao consumidor). (Emenda Modificativa nº 01/2019).

**Parágrafo Segundo.** O pagamento do parcelamento dar-se-á em instituição bancária da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei, mediante documento de arrecadação municipal emitido pela Prefeitura, sendo vedada a prorrogação do prazo estabelecido para sua quitação, total ou parcial.

**Parágrafo Terceiro.** O documento de arrecadação municipal conterà, no mínimo os seguintes dados: o nome do devedor, os números do processo de origem e da deliberação, o valor do débito ou da parcela deste, seu respectivo número, data de vencimento e número do processo judicial.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**



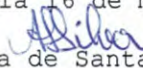
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 16 de maio de 2019.

  
**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2019.

  
Adiselma de Santana Silva  
Chefe de Gabinete